



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo
"Administração Comunitária"

LEI Nº 1.332/2007 DE 08/11/2007

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO PARA COOPERCANA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CACHAÇA DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, especificamente delineadas no Art. 30 inciso I da Constituição Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Desapropriar a área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), situado no lugar denominado Córrego da Boa Esperança, Distrito da Sede deste Município e Comarca de Boa Esperança - ES, confrontando-se ao norte, sul, leste e a oeste com Nilton Simonetti, devidamente transcrita no CRI de Boa Esperança - ES sob nº 2.075 de propriedade da CCPL - Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda.

Artigo 2º - Efetivada a referida Desapropriação, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar o referido imóvel à COOPERCANA – Cooperativa dos Produtores de Cachaça do Norte do Estado do Espírito Santo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel de que trata esta Lei, correrão a conta dos beneficiários.

Artigo 4º - Em havendo a extinção e/ou dissolução da referida Cooperativa, ou a alteração da destinação do referido imóvel, sem prévia autorização da Municipalidade, o referido imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

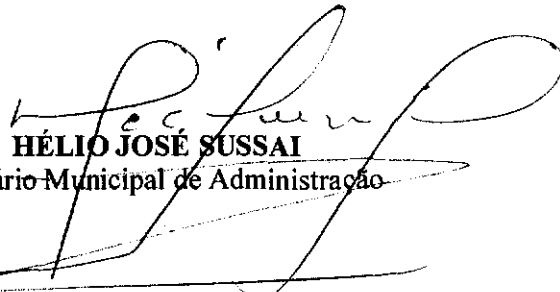
Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária Vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, os oito dias do mês de novembro de dois mil e sete.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.


HÉLIO JOSÉ SUSSAI
Secretário Municipal de Administração